MPV 726 00304



E	TIQUETA		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS			
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016			
Autor BETO FARO	Partido PT		
1 Supressiva 2 Substitutiva 3. X Modificativa	4Aditiva		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Modifique-se o inciso XIV do art. 27 da Lei nº 10.683/ art. 12 da Medida Provisória 726/2016, que passa a vigorar com	· ·		
Art. 27			
XIV – do Desenvolvimento Social			
a) política nacional de desenvolvimento social;			

c) política nacional de assistência social;

b) política nacional de segurança alimentar e nutricional;

- d) política nacional de renda de cidadania;
- e) articulação com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social:
- f) articulação entre as políticas e programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, alimentação e nutrição, à renda de cidadania e à assistência social;
- g) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;
- h) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;

- i) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social
- j) coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda;
- I) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria SESI, do Serviço Social do Comércio SESC e do Serviço Social do Transporte SEST;

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda recompõem as atribuições originarias do MDS, que permitiram realizar um grande conjunto de políticas sociais, de assistência e de segurança alimentar em todo o país, que contribuíram decisivamente para o Brasil sair do Mapa da Fome da ONU, minimizar as populações que estão abaixo da linha da pobreza e elevar mais de 30 milhões de pessoas à condição de classe média.

Este ciclo virtuoso fica ameaçado com a minimização do MDS, com a sua fusão ao MDA, com a diminuição da sua estrutura funcional e com a modificação das suas atribuições.

PARLAMENTAR

BETO FARO PT/PA